

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: olu1rqed SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/08/2022 Projeto de lei nº 708/2022 Protocolo nº 9266/2022 Processo nº 1727/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Declara de utilidade pública a entidade Rotary Clube de Alto Garças, com sede e foro no Município de Alto Garças MT,

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade o Rotary Clube de Alto Garças, com sede Rua Zezinho Guimarães, nº558, CEP Nº 78.770-000 Bairro Centro, no Município de Alto Garças – MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

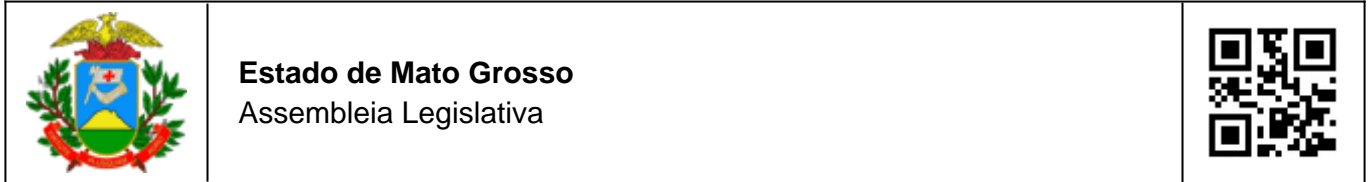
JUSTIFICATIVA

A presente propositura dispõe sobre a declaração de utilidade pública do sem fins lucrativos, e de natureza privado, inscrita no CNPJ nº05. 492.487/0001-90 fundada em 15 de outubro de 2019, já declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei Municipal nº706/2007, situada Rua Zezinho Guimarães, nº558, CEP Nº 78.770-000 Bairro Centro, no Município de Alto Garças – MT.

Considerando que o Rotary Clube de Alto Garças, a associação de Prestação de serviços Humanitários, tem como objetivo, estimular e fomentar o “ Ideal de Servir” como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;
- II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e,
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Paragrafo único No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Clube não fará qualquer distinção



quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo público ou religioso.

A Declaração de Utilidade Pública é uma medida necessária e justa para essa Instituição, para que possa desenvolver com mais eficiência as suas atividades de caráter social e de desenvolvimento econômico da comunidade que representa sendo de suma importância à sociedade local e regional.

Pelo exposto acima, peço o apoio dos nobres pares para aprovar essa matéria de caráter social pela relevância do seu objeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Agosto de 2022

Nininho
Deputado Estadual